



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Ofício nº. 137/2024/CMMB

Tel.: (32) 3273-5700

Matias Barbosa, 17 de junho de 2024.

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº.08/2024 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dispor de geradores de energia elétrica e bomba reserva nos pontos de captação de água no Município de Matias Barbosa e dá outras providências.", nº.09/2024 que "Dá denominação a logradouro público que especifica.", nº.18/2024 que "Declara "Cidades Irmãs" os Municípios que atravessam a Histórica Estrada União e Indústria, Petrópolis, Areal, Três Rios, Comendador Levy Gasparian, Simão Pereira, Matias Barbosa e Juiz de Fora, e dá outras providências." e nº.19/2024 que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

João Felipe da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr.

Anselmo Ítalo Leopoldino

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

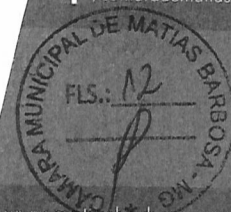
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense  
/camaradematiiasbarbosa



Ofício nº. 015/2024/CLJR

Matias Barbosa, 17 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente no Projetos de Lei nº.08/2024 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dispor de geradores de energia elétrica e bomba reserva nos pontos de captação de água no Município de Matias Barbosa e dá outras providências. ", nº.09/2024 que "Dá denominação a logradouro público que especifica. ", nº.18/2024 que "Declara "Cidades Irmãs" os Municípios que atravessam a Histórica Estrada União e Indústria, Petrópolis, Areal, Três Rios, Comendador Levy Gasparian, Simão Pereira, Matias Barbosa e Juiz de Fora, e dá outras providências." e nº.19/2024 que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Anselmo Ítalo Leopoldino  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Exmo. Sr.  
Weley Rodrigues da Silva  
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislavomatiense  
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

## ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 17 DE JUNHO DE 2024.

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil vinte e quatro, às dezessete horas e doze minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Anselmo Ítalo Leopoldino, Weley Rodrigues da Silva e José Carlos de Souza Paschoa, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão, Vereador Anselmo Ítalo Leopoldino, declarou aberta a reunião, propondo a dispensa da leitura da ata anterior, sendo aprovada por unanimidade a referida dispensa. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e apreciar parecer em primeira votação nos Projetos de Lei nº.08/2024 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dispor de geradores de energia elétrica e bomba reserva nos pontos de captação de água no município de Matias Barbosa e dá outras providências."; nº.09/2024 que "Dá denominação a logradouro público que especifica." e nº.18/2024 que "Declara "Cidades Irmãs" os municípios que atravessam a Histórica Estrada União e Indústria, Petrópolis, Areal, Três Rios, Comendador Levy Gasparian, Simão Pereira, Matias Barbosa e Juiz de Fora, e dá outras providências.". Dando início a ordem dia, o relator Weley Rodrigues da Silva, opinou favorável à aprovação em primeira discussão e votação nos Projetos de Lei nº.08/2024, nº.09/2024 e nº.18/2024, embasando-se nos pareceres jurídicos acostados nos processos, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos, e determinou a lavratura da ata, que eu, José Carlos de Souza Paschoa, lavei e assino juntamente com os demais membros da Comissão às dezessete horas e vinte e quatro minutos. Sala das comissões, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Anselmo Ítalo Leopoldino

Relator: Weley Rodrigues da Silva

Secretário: José Carlos de Souza Paschoa



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislavomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.08/2024

#### RELATÓRIO

De autoria do Vereador João Felipe da Silva, foi protocolada em 26 de fevereiro de 2024, a Proposição de Lei nº.08/2024 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dispor de geradores de energia elétrica e bomba reserva nos pontos de captação de água no Município de Matias Barbosa e dá outras providências" e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

#### FUNDAMENTAÇÃO

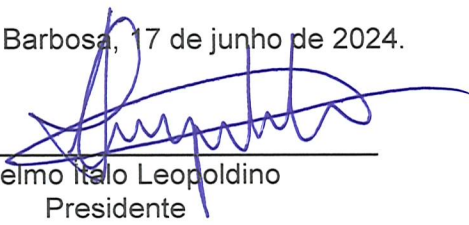
A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico acostado ao processo legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.08/2024, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário.

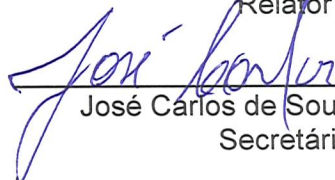
#### CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável à aprovação da Proposição de Lei nº.08/2024.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 17 de junho de 2024.

  
Anselmo Italo Leopoldino  
Presidente

  
Weley Rodrigues da Silva  
Relator

  
José Carlos de Souza Paschoa  
Secretário

APROVADO  
Sala das Comissões 17/06/24  
  
PRESIDENTE DA COMISSÃO